

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417

CVM nº 26050

COMUNICADO AO MERCADO

Aquisição das empresas RASCHE & STEFENON LTDA., MB TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e SRNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA no Estado do Rio Grande do Sul

Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia") vem, em atendimento ao disposto no § 4.º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nos termos e para fins da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi celebrado, na presente data, Contrato de Compra e Venda de Quotas e Ações e Outras Avenças entre a Companhia e os acionistas da RASCHE & STEFENON LTDA., MB TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e SRNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em conjunto "sociedades" para regular a aquisição, pela Companhia, da totalidade do capital social das sociedades ("Transação").

As sociedades atuam no mercado de provedor de internet e atualmente atendem clientes pessoas físicas e clientes corporativos em 8 cidades gaúchas. Possuem aproximadamente 7.500 acessos, sendo 90% via fibra ótica e o restante via rádio. Possuem lojas físicas nas cidades de Lajeado -RS e Encantado-RS.

As sociedades não possuem dívida líquida e o Preço Base de Aquisição "*Equity Value*" é de R\$ 20.009.000 (vinte milhões e nove mil reais) e que terá como forma de pagamento um valor à vista de 25% do *Equity Value*, 67,5% a serem pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas e uma parcela única do restante (7,5%) no 60º mês após o fechamento da Transação. As parcelas do contrato de aquisição são indexadas pelo IPCA.

Embora as sociedades não representem montante relevante quando comparado aos ativos, à receita operacional líquida ou mesmo ao número de clientes da Companhia, as sociedades reforçam a presença da Companhia no Estado do Rio Grande do Sul.

A Companhia entende que a aquisição da totalidade do capital social das sociedades, embora não caracterizem um investimento relevante, nos termos dos artigos 247 e 256, inciso I da Lei das S.A., deverá ser ratificada pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada, tendo em vista que o preço médio de cada ação das adquiridas ultrapassa 1,5x (uma vez e meia) o valor do patrimônio líquido por ação de emissão, preenchendo o critério da alínea "b" do inciso II do artigo 256 da Lei das S.A.

Em caso de ratificação das aquisições pela Assembleia, o acionista dissidente da deliberação de ratificação da aquisição terá o direito de retirar-se da companhia mediante reembolso do valor de suas ações pelo seu valor patrimonial constante do balanço patrimonial mais recente aprovado em assembleia,

observado, se for o caso, o direito dos acionistas de requerer o levantamento de balanço especial nos termos do art. 45 da Lei das S.A.

O direito de recesso poderá ser exercido em até 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembleia que ratificar a aquisição, pelos acionistas dissidentes titulares de ações da Companhia em 30 de dezembro de 2022, data em que foi divulgado o comunicado acerca da aquisição.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer fatos relacionados aos assuntos aqui tratados.

Timbó, 30 de dezembro de 2022

José Wilson Souza Júnior

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores